



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO



DECRETO Nº 029 DE 08 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PROTEÇÃO NECESSÁRIAS DURANTE AS SESSÕES PRESENCIAIS DE LICITAÇÃO, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ORIUNDA DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu as formas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, do Estado e do Município, no sentido de buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos, a fim de mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Revoga-se o inciso I do artigo 1º do Decreto 018/2020, publicado em 21 de março de 2020.

Art. 2º Fica autorizada a realização de sessões presenciais de licitação, desde que observados os seguintes critérios:

I – Os licitantes e todos os servidores utilizem máscaras e façam uso de álcool 70%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO



II – Que seja respeitado o distanciamento mínimo de 2 metros entre todos os presentes;

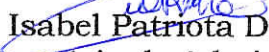
III – Que cada empresa participe do certame com apenas 1 (um) representante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito em, 08 de maio de 2020.


EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
PREFEITO

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Poção-PE em, 08/05/2020.


Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
-Secretária de Administração-